

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	QUANTIDADE	ACEITÁVEL	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreak</p> <p>Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nobreak marca Legrand Atrium Rack • Potência: 3000 VA <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Execução de manutenção preventiva e corretiva no equipamento; • Fornecimento e substituição de 8 (oito) baterias seladas de 7Ah, compatíveis com o nobreak; • Realização de limpeza técnica interna e externa; • Verificação do funcionamento geral do equipamento; • Realização de testes operacionais após a manutenção. 	2658	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.;

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133 /2021, assegurando-se, previamente, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12.2. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.12.3. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

3.12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

3.12.3.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 3.12.3.1, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 3.12.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.13.4. Não sendo exercido o direito de preferência pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

3.13.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

4.3.3. O intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances justifica-se pela necessidade de assegurar a razoabilidade e a efetividade da disputa, evitando a apresentação de lances com variações irrisórias que possam comprometer a celeridade do certame e dificultar a condução da fase competitiva.

4.3.4. A fixação do referido intervalo busca promover equilíbrio entre competitividade e eficiência, permitindo a disputa real entre os participantes sem inviabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3.5. O percentual estabelecido mostra-se compatível com a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, de baixa complexidade, contratado pelo critério de menor preço global, não representando restrição indevida à competitividade e sendo adequado para assegurar variação efetiva entre os lances no procedimento eletrônico.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11.1. Considerar-se-ão indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, dentre outros:

5.11.1.1. A apresentação de proposta com valor global ou unitário significativamente inferior ao valor estimado pela Administração;

5.11.1.2. A oferta de preços que se revelem insuficientes para a cobertura dos custos mínimos necessários à adequada execução do objeto, inclusive insumos, mão de obra, encargos legais e demais despesas inerentes à contratação;

5.11.1.3. Inconsistências relevantes na composição dos preços apresentados, quando exigida ou solicitada.

5.11.2. Para fins de aferição da exequibilidade da proposta, será realizada diligência quando o valor ofertado se mostrar significativamente inferior ao valor estimado da contratação, especialmente quando corresponder a percentual igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado, podendo ser exigida do fornecedor a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de composição de custos ou outros documentos que comprovem a exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.3. Constatados os indícios, será oportunizada ao fornecedor a comprovação da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de documentação idônea, tais como planilha de composição de custos, demonstrativos analíticos de formação de preços ou outros elementos que evidenciem a exequibilidade da oferta.

5.11.4. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta após a diligência, esta será desclassificada.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1. Termo de Referência;
 - 8.12.2. Estudo Técnico Preliminar;
 - 8.12.3. Termo de Confidencialidade;
 - 8.12.4. Declaração de Vistoria;
 - 8.12.5. Declaração de Dispensa de Vistoria;
 - 8.12.6. Modelo de Proposta;
 - 8.12.7. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
 - 8.12.8. Modelo da Declaração de Concordância com as Normas do Aviso de Contratação Direta;
 - 8.12.9. Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII, CF/88 e Art. 68, Inciso VI da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - 8.12.10. Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
 - 8.12.11. Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - 8.12.12. Modelo de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPPE VILACA LOUREIRO SANTOS



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 14:43:38.

DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Termo de Referência 93/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2026	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	ISADORA BATISTA ALVES	08/05/2026 16:11 (v 0.13)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	215/2026	08161.000108/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, visando atender a demanda da Defensoria Pública da União em Manaus/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreak Equipamento: <ul style="list-style-type: none"> • Nobreak marca Legrand Atrium Rack • Potência: 3000 VA Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Execução de manutenção preventiva e corretiva no equipamento; • Fornecimento e substituição de 8 (oito) baterias seladas de 7Ah, compatíveis com o nobreak; • Realização de limpeza técnica interna e externa; • Verificação do funcionamento geral do equipamento; • Realização de testes operacionais após a manutenção. 	2658	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes do código CAT SER, da nota de empenho e deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, por constituir o instrumento técnico detalhado do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo amplamente ofertados no mercado.

1.3.2. O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva em nobreak modelo Atrium Rack AR3000Bi 115 4U XL 3000VA, compreendendo diagnóstico técnico, reparo de falhas, substituição de componentes — especialmente banco de baterias — e realização de testes operacionais.

1.3.3. As atividades envolvidas são executadas mediante técnicas e procedimentos padronizados, com utilização de ferramentas e insumos amplamente disponíveis no mercado, permitindo a definição clara das especificações e a aferição objetiva da qualidade dos serviços.

1.3.4. Verifica-se a existência de ampla oferta de empresas especializadas, o que assegura competitividade e possibilita a comparação objetiva das propostas, especialmente com base no critério de preço.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação não possuem natureza continuada, uma vez que apresentam caráter eventual e estão vinculados à necessidade específica de manutenção do equipamento, não se configurando como demanda permanente da unidade.

1.4.2. A execução dar-se-á em parcela única, de forma pontual, compreendendo a realização dos serviços necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento do nobreak, sem periodicidade previamente estabelecida.

1.4.3. A contratação caracteriza-se como execução por escopo definido, abrangendo diagnóstico, reparo, substituição de componentes e testes operacionais do equipamento.

1.5. Prazo de vigência

1.5.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do caráter pontual e de execução por escopo do objeto.

1.5.2. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, período suficiente para a execução integral do objeto e adoção das providências administrativas necessárias ao pagamento.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, inciso I da Lei n.º 14.133 /2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer e assegurar o pleno funcionamento dos nobreaks que atendem ao Data Center da Defensoria Pública da União em Manaus/AM, responsável pela sustentação dos servidores, links de internet, racks e demais componentes da infraestrutura de tecnologia da informação da unidade.

2.2. Verificou-se que um dos equipamentos encontra-se inoperante, em razão de falha no banco de baterias, enquanto o outro apresenta funcionamento precário, com autonomia reduzida, comprometendo a capacidade de resposta do sistema em situações de oscilação ou interrupção no fornecimento de energia elétrica.

2.3. A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado dos nobreaks expõe a infraestrutura tecnológica a riscos relevantes, tais como interrupções abruptas dos serviços, perda de dados, instabilidade dos sistemas e danos a equipamentos, afetando diretamente a continuidade das atividades institucionais.

2.4. Nesse contexto, a manutenção corretiva dos equipamentos, com a substituição do banco de baterias e de eventuais componentes comprometidos, constitui medida necessária para restabelecer as condições adequadas de operação, garantindo autonomia energética, estabilidade e proteção dos ativos de tecnologia da informação.

2.5. Ressalta-se que os nobreaks desempenham função essencial como sistemas de energia ininterrupta (UPS), assegurando o fornecimento temporário de energia aos equipamentos críticos e evitando desligamentos abruptos e seus impactos associados.

2.6. A não realização da manutenção corretiva poderá resultar na indisponibilidade dos serviços de tecnologia da informação, com reflexos diretos no atendimento ao público e no desempenho das atividades finalísticas da unidade, além de potencial aumento de custos decorrentes de danos a equipamentos.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, visando assegurar a continuidade, a segurança e a confiabilidade da infraestrutura tecnológica da unidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em nobreaks, destinados ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos que atendem ao Data Center da Defensoria Pública da União em Manaus/AM, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A natureza da contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas, possibilitando a comparação direta entre propostas e a definição clara dos requisitos técnicos no Termo de Referência.

3.3. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como auxiliares, instrumentais e acessórios às atividades institucionais do órgão, não se confundindo com as atribuições finalísticas da Defensoria Pública da União, nos termos do Decreto nº 9.507/2018.

3.4. A execução contratual não implicará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, devendo ser observada a autonomia técnica, administrativa e operacional da empresa contratada, vedando-se qualquer forma de subordinação direta.

3.5. A solução adotada contempla a execução de serviços de diagnóstico técnico, manutenção corretiva, reparo de falhas e substituição de componentes, especialmente do banco de baterias, visando ao restabelecimento da autonomia e da estabilidade operacional dos nobreaks.

3.6. Os serviços serão executados sob demanda, mediante identificação prévia das falhas apresentadas pelos equipamentos, não havendo caráter continuado, mas sim execução por escopo definido.

3.7. A manutenção corretiva compreenderá, no mínimo, a avaliação técnica completa dos equipamentos, identificação das causas das falhas, substituição de baterias e de outros componentes eventualmente danificados, bem como a realização de ajustes necessários ao pleno funcionamento dos nobreaks.

3.8. Deverão ser realizados testes operacionais após a intervenção, incluindo verificação de autonomia, estabilidade de fornecimento de energia e funcionamento em situações simuladas de interrupção elétrica, assegurando a confiabilidade dos equipamentos.

3.9. Os componentes substituídos, especialmente baterias, deverão ser novos, compatíveis com o modelo do equipamento e atender às especificações técnicas do fabricante, sendo vedada a utilização de itens reconicionados ou de procedência duvidosa.

3.10. A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo boas práticas de manutenção de sistemas de energia ininterrupta, bem como as normas de segurança elétrica e de descarte ambientalmente adequado de baterias e demais resíduos gerados.

3.11. Caberá à contratada o fornecimento integral de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade à Administração.

3.12. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, devidamente capacitados para atuação em equipamentos de energia ininterrupta, com observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis.

3.13. A empresa contratada deverá manter responsável técnico habilitado, responsável pela supervisão dos serviços e pela garantia da qualidade das intervenções realizadas.

3.14. Após a execução dos serviços, deverá ser apresentado relatório técnico circunstanciado, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, diagnóstico das falhas identificadas, componentes substituídos, testes realizados e condições finais de funcionamento dos equipamentos.

3.15. Os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento, com autonomia compatível às especificações técnicas, assegurando a proteção adequada dos sistemas e equipamentos conectados.

3.16. Os serviços deverão ser executados nas dependências da unidade, ou, quando tecnicamente necessário, em ambiente apropriado da contratada, garantindo-se, em qualquer caso, a integridade dos equipamentos e a rastreabilidade das intervenções realizadas.

3.17. A contratada deverá assegurar garantia mínima dos serviços executados e dos componentes substituídos, especialmente das baterias, conforme prazo a ser definido no Termo de Referência.

3.18. Concluída a execução, o ambiente deverá ser restituído em perfeitas condições, sem resíduos ou materiais remanescentes, assegurando a continuidade das atividades institucionais.

3.19. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas como a substituição integral dos nobreaks e a contratação de solução continuada de manutenção. A substituição integral, embora tecnicamente possível, mostra-se desvantajosa sob o aspecto econômico e desproporcional, tendo em vista que os equipamentos apresentam falha concentrada no banco de baterias, componente substituível, não havendo evidência de comprometimento estrutural que justifique a aquisição de novos equipamentos.

3.20. Ademais, a aquisição de novos nobreaks implicaria custos significativamente superiores, envolvendo não apenas a compra dos equipamentos, mas também eventuais adequações de infraestrutura, instalação e configuração, sem ganho proporcional em relação à solução de manutenção corretiva, que se mostra suficiente para o restabelecimento das condições operacionais.

3.21. A contratação de manutenção continuada também não se mostra adequada, considerando que a demanda possui caráter pontual e imediato, não havendo, no momento, necessidade de estabelecimento de vínculo contratual contínuo.

3.22. Nesse contexto, a solução adotada revela-se mais vantajosa, por atuar diretamente na causa do problema identificado, possibilitando o restabelecimento célere da funcionalidade dos equipamentos com menor dispêndio de recursos públicos, em observância ao princípio da economicidade.

3.23. No que se refere à justificativa de preço, a vantajosidade da contratação será demonstrada por meio de pesquisa de mercado realizada com base em múltiplas fontes, incluindo contratações públicas similares e propostas de fornecedores, possibilitando a verificação da compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3.24. A análise comparativa dos preços permitirá aferir a razoabilidade dos valores estimados, assegurando que a contratação se dê em condições vantajosas para a Administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a adequação técnica da solução.

3.25. A não implementação da solução poderá resultar na indisponibilidade dos serviços de tecnologia da informação, com impactos diretos no atendimento ao público e no desempenho das atividades institucionais, além de potencial aumento de custos decorrentes de danos aos equipamentos.

3.26. Dessa forma, a solução proposta revela-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por assegurar o restabelecimento da funcionalidade dos nobreaks, mitigar riscos à infraestrutura de tecnologia da informação e garantir a continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública da União, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios eventualmente previstos na descrição do objeto, a execução dos serviços deverá observar requisitos de sustentabilidade, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental aplicável.

4.1.2. Os componentes utilizados na manutenção dos nobreaks, especialmente baterias, deverão ser novos, possuir regularização junto aos órgãos competentes e, sempre que possível, apresentar maior durabilidade e eficiência.

4.1.3. Deverá ser adotado o uso racional de materiais e insumos, limitado às quantidades necessárias à execução dos serviços, evitando desperdícios e a geração excessiva de resíduos.

4.1.4. A substituição de componentes deverá restringir-se àqueles efetivamente danificados, vedado o descarte desnecessário de peças em condições de uso.

4.1.5. As baterias substituídas e demais resíduos eletroeletrônicos deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados ambientalmente de forma adequada, sendo vedado o descarte em lixo comum.

4.1.6. A contratada deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada das baterias, preferencialmente por meio de logística reversa, nos termos da legislação vigente.

4.1.7. A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto ao manuseio, armazenamento e transporte de baterias e resíduos potencialmente poluentes.

4.1.8. A contratada deverá adotar medidas para evitar danos ao ambiente físico da unidade durante a execução dos serviços, incluindo a proteção de equipamentos e instalações existentes.

4.1.9. Nos relatórios técnicos, a contratada deverá informar, quando aplicável, a destinação conferida às baterias e demais resíduos gerados.

4.1.10. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto nº 10.936/2022, especialmente quanto à gestão e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos e baterias.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Esta contratação não prevê, como regra, a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os componentes, peças e materiais utilizados na execução dos serviços atender aos parâmetros técnicos de qualidade, segurança, compatibilidade e desempenho, conforme especificado no Termo de Referência e em conformidade com as características do equipamento.

4.2.2. A vedação à indicação de marca ou modelo específico observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes, permitindo a participação de quaisquer fornecedores que atendam às especificações técnicas estabelecidas.

4.2.3. Eventuais referências a padrões, especificações ou características técnicas constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se a utilização de componentes e soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua adequação técnica e plena compatibilidade com o nobreak modelo Atrium Rack AR3000Bi 115 4U XL 3000VA.

4.2.4. Os componentes utilizados, especialmente baterias, deverão possuir certificações e atender às normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de itens reconicionados, sem procedência comprovada ou em desconformidade com as exigências técnicas e de segurança vigentes.

4.2.5. Na hipótese de necessidade técnica devidamente justificada, poderá ser admitida a indicação de marca ou modelo específico, ou ainda a exigência de compatibilidade com o equipamento existente, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando tal medida for indispensável para garantir o perfeito funcionamento do sistema ou a padronização da solução.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. É vedada a exigência ou restrição à utilização de marca ou modelo específico de produtos, insumos ou equipamentos na execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Os componentes e materiais empregados na execução dos serviços deverão atender integralmente aos requisitos técnicos, de segurança, desempenho e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua adequação ao nobreak modelo Atrium Rack AR3000Bi 115 4U XL 3000VA.

4.3.3. As baterias e demais componentes eletroeletrônicos utilizados deverão possuir certificações e atender às normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de itens reconicionados, de procedência não comprovada ou em desconformidade com a regulamentação vigente.

4.3.4. A adoção de diferentes marcas ou tecnologias não poderá comprometer o desempenho, a autonomia, a estabilidade operacional ou a segurança dos equipamentos, devendo a contratada assegurar a padronização e a plena compatibilidade dos componentes utilizados, garantindo o adequado funcionamento do sistema de energia ininterrupta.

4.4. Exigência de carta solidariedade

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva em nobreak, com eventual substituição de componentes, não se caracterizando como fornecimento isolado de bens que justifique a necessidade de garantia adicional por parte de fabricante ou fornecedor específico.

4.4.2. A exigência de carta de solidariedade, no presente caso, mostra-se desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade, sobretudo considerando que há ampla oferta no mercado de empresas aptas à execução dos serviços, razão pela qual se opta por sua não adoção, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade e ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. A garantia da adequada execução contratual será assegurada por meio das exigências de habilitação técnica, da comprovação de capacidade da empresa e da responsabilização da contratada pelos serviços prestados e pelos componentes substituídos, inclusive quanto à garantia mínima a ser estabelecida no Termo de Referência.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que os serviços de manutenção corretiva em nobreaks envolvem intervenção direta em equipamentos críticos da infraestrutura de tecnologia da informação, exigindo unidade de execução e responsabilidade técnica integral pela contratada.

4.5.2. A execução dos serviços compreende atividades integradas, tais como diagnóstico técnico, substituição de componentes — especialmente banco de baterias —, ajustes operacionais e realização de testes, cuja adequada realização depende de controle técnico e padronização dos procedimentos, não sendo compatível com a fragmentação entre diferentes prestadores.

4.5.3. A subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade das intervenções realizadas, a identificação de responsabilidades por eventuais falhas e a garantia do pleno funcionamento dos equipamentos, especialmente em relação à origem dos componentes utilizados e à qualidade dos serviços executados.

4.5.4. Considerando que os serviços impactam diretamente a disponibilidade do Data Center da unidade, eventual falha na execução poderá resultar em indisponibilidade de sistemas, perda de dados ou danos aos equipamentos, o que reforça a necessidade de execução direta pela empresa contratada.

4.5.5. Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se necessária para assegurar a responsabilização integral da contratada, a qualidade da execução e a confiabilidade dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança e da adequada prestação do serviço.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das características específicas do objeto e da baixa complexidade da execução contratual.

4.6.1.1. Trata-se de contratação de serviços comuns, de natureza padronizada e baixa complexidade técnica, cuja execução não envolve riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia adicional para resguardar a Administração.

4.6.1.2. A exigência de garantia, no presente caso, acarretaria ônus financeiro desnecessário aos licitantes, os quais tenderiam a repassar esse custo à Administração por meio da elevação dos preços ofertados, em prejuízo da economicidade da contratação.

4.6.1.3. Ademais, a imposição de garantia poderia restringir a competitividade do certame, ao limitar a participação de potenciais fornecedores, especialmente em contratações de menor vulto, como a presente.

4.6.1.4. Ressalta-se que os riscos inerentes à execução contratual são adequadamente mitigados por meio das exigências de habilitação técnica, das cláusulas contratuais de responsabilização da contratada e da atuação da fiscalização administrativa.

4.6.1.5. Diante do exposto, a não exigência de garantia mostra-se medida proporcional e adequada, alinhada aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

4.7. Vistoria

4.7.1. A realização de vistoria prévia é facultativa às empresas interessadas, sendo recomendada para que possam obter pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, bem como das eventuais dificuldades e particularidades que possam influenciar na formulação de suas propostas.

4.7.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Unidade, por meio do telefone (92) 3133-1624 ou do e-mail dpu.adm.am@dpu.def.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.7.3. As visitas serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 17h, e serão acompanhadas por servidor designado pela Administração.

4.7.4. A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa devidamente identificado, podendo ser exigida a apresentação de documento que comprove o vínculo com a empresa interessada.

4.7.5. A empresa poderá realizar quantas visitas julgar necessárias para a adequada compreensão do objeto e elaboração de sua proposta.

4.7.6. A empresa deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração de realização de vistoria ou declaração de dispensa de vistoria, conforme modelos constantes dos anexos do Aviso de Contratação.

4.7.7. A não realização da vistoria não impedirá a participação no certame, desde que a empresa declare formalmente que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

4.7.8. Em nenhuma hipótese, a ausência de vistoria poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais ou para pleitear alterações nos preços ou condições pactuadas.

4.7.9. A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Dinâmica de execução

5.1.1.1. O início da execução dos serviços dar-se-á mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Administração, após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, na qual constarão a identificação dos equipamentos e as condições operacionais para a execução.

5.1.1.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.1.3. Os serviços serão executados de forma pontual, em parcela única e por escopo definido, não possuindo caráter continuado.

5.1.1.4. A execução deverá ser concluída no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do início da intervenção, admitida prorrogação excepcional, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela fiscalização.

5.1.2. Escopo técnico dos serviços

5.1.2.1. A execução compreenderá, no mínimo:

5.1.2.1.1. Diagnóstico técnico completo dos nobreaks, incluindo inspeção geral, verificação do estado do banco de baterias e identificação das falhas existentes;

5.1.2.1.2. Manutenção corretiva, com reparo das falhas identificadas e substituição dos componentes danificados, especialmente das baterias;

5.1.2.1.3. Realização de ajustes operacionais necessários ao restabelecimento do funcionamento adequado dos equipamentos;

5.1.2.1.4. Execução de testes operacionais, incluindo simulação de interrupção de energia, verificação de comutação e avaliação do desempenho geral.

5.1.3. Critérios mínimos de desempenho

5.1.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento, atendendo, no mínimo, aos seguintes critérios:

5.1.3.1.1. Funcionamento regular em modo rede e em modo bateria;

5.1.3.1.2. Capacidade de comutação automática em caso de interrupção de energia;

5.1.3.1.3. Autonomia compatível com as especificações do equipamento ou com as condições previamente verificadas pela Administração;

5.1.3.1.4. Ausência de alarmes, falhas ou instabilidades operacionais após a intervenção.

5.1.4. Condições de execução

5.1.4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a sistemas de energia ininterrupta, bem como com as normas de segurança elétrica e ambiental vigentes.

5.1.4.2. Caberá à contratada o fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.1.5. Do recebimento e ateste

5.1.5.1. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, do cumprimento integral das obrigações contratuais e do atendimento aos critérios de desempenho estabelecidos.

5.1.5.2. Para fins de ateste, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

- 5.1.5.2.1. Descrição dos serviços executados;
- 5.1.5.2.2. Identificação dos equipamentos atendidos;
- 5.1.5.2.3. Diagnóstico das falhas;
- 5.1.5.2.4. Relação dos componentes substituídos;
- 5.1.5.2.5. Testes realizados;
- 5.1.5.2.6. Data da execução;
- 5.1.5.2.7. Identificação do responsável técnico.

5.1.5.3. O ateste somente será realizado após a confirmação do pleno funcionamento dos equipamentos, podendo a Administração realizar testes operacionais.

5.1.5.4. Constatadas falhas, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Defensoria Pública da União em Manaus/AM, situada na Rua Santo Antônio, S/N, esquina com as ruas Rio Purús e Jutáí, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-020, ou em outro local que venha a ser indicado pela Administração, caso necessário.

5.2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em dias e horários previamente acordados com a Administração, de modo a minimizar impactos na operação do Data Center e nas atividades institucionais, podendo ser realizada fora do horário de expediente, quando necessário.

5.2.3. Em razão da criticidade dos equipamentos atendidos, a Administração poderá solicitar a execução dos serviços em caráter prioritário, inclusive em dias úteis, finais de semana ou período noturno, sempre que necessário para garantir a continuidade dos serviços de tecnologia da informação.

5.2.4. Os horários e datas de execução deverão ser previamente definidos na Ordem de Serviço e ajustados em conjunto com a fiscalização, observando-se as condições operacionais da Unidade e a necessidade de disponibilidade dos equipamentos.

5.2.5. A execução dos serviços deverá observar as normas internas de acesso, segurança e controle da unidade, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento de seus colaboradores, que deverão estar devidamente identificados durante a permanência nas dependências da Administração.

5.2.6. A realização dos serviços poderá ser acompanhada por servidor designado pela Administração, com vistas à verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à validação do funcionamento dos equipamentos após a intervenção.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. Durante a execução contratual, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes rotinas operacionais:

5.3.1.1. Realização de avaliação técnica prévia dos nobreaks, com diagnóstico das falhas apresentadas, verificação do estado do banco de baterias, componentes internos e condições gerais de funcionamento dos equipamentos;

5.3.1.2. Execução dos serviços de manutenção corretiva com aplicação de procedimentos técnicos adequados, incluindo desmontagem, substituição de componentes danificados, ajustes e remontagem, assegurando a integridade dos equipamentos e da infraestrutura associada;

5.3.1.3. Utilização exclusiva de componentes novos, compatíveis com o modelo do equipamento e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, observando-se as recomendações do fabricante;

5.3.1.4. Adoção de medidas de segurança durante a execução dos serviços, especialmente no manuseio de sistemas elétricos e baterias, incluindo, quando necessário, o desligamento controlado dos equipamentos e a sinalização da área de intervenção;

5.3.1.5. Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e ferramentas adequadas por todos os profissionais envolvidos, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

5.3.1.6. Manutenção da organização do ambiente durante e após a execução dos serviços, com recolhimento de resíduos, peças substituídas e materiais utilizados, assegurando a adequada destinação ambiental;

5.3.1.7. Observância integral das normas técnicas, elétricas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à manutenção de sistemas de energia ininterrupta;

5.3.1.8. Comunicação imediata à fiscalização da Administração de qualquer anormalidade, risco ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, o funcionamento dos equipamentos ou a segurança das instalações;

5.3.1.9. Garantia da integridade dos equipamentos, da infraestrutura de tecnologia da informação e do ambiente físico da unidade, evitando danos durante a execução dos serviços;

5.3.1.10. Realização de testes operacionais após a intervenção, com verificação da autonomia, estabilidade e desempenho dos nobreaks, assegurando o pleno restabelecimento de sua funcionalidade;

5.3.1.11. Registro das atividades executadas, com vistas à rastreabilidade dos serviços, incluindo informações relevantes para a elaboração dos relatórios técnicos exigidos contratualmente.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Caberá à contratada o fornecimento integral de todos os materiais, componentes, peças, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4.2. Os componentes utilizados, especialmente baterias, deverão ser novos, compatíveis com o modelo do nobreak, possuir procedência comprovada e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às recomendações do fabricante do equipamento.

5.4.3. As baterias e demais componentes eletroeletrônicos deverão apresentar características de desempenho adequadas, assegurando a autonomia, estabilidade e confiabilidade do sistema de energia ininterrupta, não sendo admitidos itens reconicionados ou em desacordo com as especificações técnicas.

5.4.4. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo, conforme aplicável, instrumentos de medição elétrica, equipamentos para diagnóstico, ferramentas de desmontagem e montagem, bem como dispositivos adequados para manuseio seguro de baterias.

5.4.5. Deverão ser fornecidos recipientes e meios adequados para o armazenamento, acondicionamento, transporte e destinação final das baterias e componentes substituídos, garantindo o cumprimento da legislação ambiental vigente.

5.4.6. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos envolvidos, especialmente para trabalhos com eletricidade e manuseio de baterias, em perfeito estado de conservação e com Certificado de Aprovação (CA), bem como uniformes padronizados para todos os profissionais envolvidos.

5.4.7. Deverão ser disponibilizados, quando necessário, materiais de sinalização e isolamento da área de intervenção, com vistas à segurança dos usuários, dos profissionais envolvidos e à adequada execução dos serviços.

5.4.8. Todos os materiais, componentes e equipamentos utilizados deverão estar em boas condições de uso, devidamente testados e adequados às atividades a serem desempenhadas, garantindo a eficiência, a segurança e a confiabilidade da execução contratual.

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. Os serviços executados estarão sujeitos à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicada de forma subsidiária, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. A contratada deverá assegurar:

5.5.2.1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados;

5.5.2.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses para as baterias e demais componentes substituídos.

5.5.3. Os prazos de garantia serão contados a partir do ateste definitivo dos serviços.

5.5.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração:

5.5.4.1. Iniciar o atendimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação;

5.5.4.2. Concluir a correção da falha no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

5.5.5. A garantia compreende:

5.5.5.1. Correção de falhas de funcionamento decorrentes dos serviços executados;

5.5.5.2. Substituição de componentes defeituosos fornecidos pela contratada;

5.5.5.3. Ajustes técnicos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.

5.5.6. Considera-se falha, para fins de garantia:

5.5.6.1. Redução significativa da autonomia do nobreak em relação ao desempenho apresentado no momento do recebimento;

5.5.6.2. Instabilidade no fornecimento de energia;

5.5.6.3. Ocorrência de alarmes, erros ou mau funcionamento relacionados à intervenção realizada.

5.5.7. Não serão cobertas pela garantia as falhas decorrentes de:

5.5.7.1. Mau uso ou operação inadequada dos equipamentos;

5.5.7.2. Intervenções realizadas por terceiros não autorizados;

5.5.7.3. Condições inadequadas de instalação ou operação, desde que não relacionadas aos serviços executados;

5.5.7.4. Eventos externos supervenientes, devidamente comprovados.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos formais de transição contratual, tendo em vista as características do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns de baixa complexidade técnica, executados de forma padronizada e sem a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou ativos entre contratadas.

5.7.2. A eventual substituição da contratada ao término da vigência contratual não compromete a continuidade dos serviços, uma vez que as atividades podem ser iniciadas por nova empresa mediante simples mobilização operacional e emissão de nova Ordem de Serviço.

5.7.3. Ao término do contrato, a contratada deverá apenas assegurar a conclusão das intervenções eventualmente iniciadas, bem como a entrega dos relatórios técnicos pendentes, não sendo exigidas providências adicionais de transição.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e demais Anexos do Aviso de Contratação e termos de sua proposta.
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor especialmente designado.
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações assumidas pela Contratada. 6.6. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto.
- 6.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, conforme o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.8. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que sejam solicitados, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.
- 6.10. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.
- 6.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 7.2. Executar os serviços em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando os padrões de qualidade exigidos.
- 7.3. Corrigir, durante o período de garantia, quaisquer falhas na execução dos serviços ou nos componentes fornecidos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional.
- 7.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável.
- 7.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização, relacionadas à execução do objeto.
- 7.7. Responder pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados e dos componentes fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, aplicado subsidiariamente.
- 7.9. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa para análise da Administração.
- 7.10. Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

7.11. Observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados e comunicando imediatamente à contratante a ocorrência de incidente de segurança, nos termos do art. 48 da referida lei.

7.12. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

7.13. Empregar mão de obra qualificada e devidamente capacitada para a execução dos serviços.

7.14. Selecionar e preparar os profissionais que atuarão nas dependências da contratante, garantindo sua identificação por meio de crachá com fotografia e a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.

7.15. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas a sistemas de energia ininterrupta, bem como com as normas de segurança do trabalho e ambientais pertinentes.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Fiscalização

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos.

8.6. Fiscalização Técnica

8.6.1. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.2. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.4. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.6. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, acerca da conclusão da execução contratual e de eventuais pendências relacionadas ao objeto.

8.7. Fiscalização Administrativa

8.7.1. O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7.3. A fiscalização administrativa, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato ou instrumento equivalente todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

8.7.4. O(s) representante(s) deverá(ão) promover registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7.5. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no artigo 120 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização técnica e administrativa serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no §2º, do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. A fiscalização Administrativa deverá providenciar antes do pagamento da fatura:

8.8.1. Deve ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF;

8.8.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

8.8.3. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a comantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.9. A fiscalização contratual observará as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, no que couber à natureza da presente contratação.

8.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito da contratante, conforme disposto nos artigos 115 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.11. Gestor do Contrato

8.11.1. Cabe ao gestor do contrato ou instrumento equivalente:

8.11.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas: provisório e definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial pela fiscalização quanto à execução das atividades previstas neste Termo de Referência e apresentação da documentação exigida.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após:

9.1.3.1. Análise do relatório técnico apresentado pela contratada;

9.1.3.2. Verificação do cumprimento integral do escopo contratual;

9.1.3.3. Realização de testes operacionais, quando necessário;

9.1.3.4. Confirmação do pleno funcionamento dos equipamentos, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem pela garantia dos componentes fornecidos.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. O prazo de validade;

9.2.3.2. A data da emissão;

9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. O valor a pagar; e

9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Cessão de Crédito

9.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.5.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.5.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.5.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

10.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Comete infração administrativa a contratada que incorrer nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

10.2.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2.2.2. Multa, conforme abaixo:

10.2.2.2.1. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a 10%, pelo atraso no início ou conclusão dos serviços;

10.2.2.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;

10.2.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento do prazo de correção durante o período de garantia;

10.2.2.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do objeto;

10.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Para fins de aplicação de penalidades, consideram-se, entre outras, as seguintes infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do contrato
02	0,4% sobre o valor do contrato
03	0,8% sobre o valor do contrato
04	1,6% sobre o valor do contrato
05	3,2% sobre o valor do contrato
06	4,0% sobre o valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

01	Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, por ocorrência	04
02	Não realizar integralmente o escopo contratado (diagnóstico, substituição de baterias, testes operacionais), por ocorrência	05
03	Atrasar o início ou a conclusão dos serviços, por ocorrência	03
04	Não atender aos critérios mínimos de desempenho dos nobreaks após a execução (autonomia, estabilidade e funcionamento), por ocorrência	05
05	Não realizar testes operacionais ou realizá-los de forma inadequada, por ocorrência	04
06	Utilizar componentes em desacordo com as especificações (ex.: baterias incompatíveis ou recondicionadas), por ocorrência	05
07	Não apresentar relatório técnico ou apresentá-lo de forma incompleta, por ocorrência	02
08	Não corrigir falhas identificadas no prazo estabelecido, inclusive durante o período de garantia, por ocorrência	04
09	Não cumprir determinação formal da fiscalização, por ocorrência	02
10	Danificar equipamentos ou instalações da DPU durante a execução dos serviços, por ocorrência	05
11	Descumprir normas técnicas, de segurança ou ambientais aplicáveis à execução dos serviços, por ocorrência	04
12	Descumprir obrigações previstas no Termo de Referência não especificadas nesta tabela, por ocorrência	01

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a contratante, baseado no artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa com previsão do artigo 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, no previsto no artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos moldes do artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

10.8.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

10.8.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei previsto no artigo 159.

10.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, previsto no artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei n.º 14.133/21.

10.13. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

11.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica

11.3.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. **Empresário o individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.3. **Qualificação Técnica**

11.3.1.3.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.3.1.3.2. A declaração poderá ser substituída por manifestação formal do responsável técnico da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

11.3.1.3.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

11.3.1.3.4. Para fins de comprovação de capacidade técnica, serão considerados compatíveis os serviços que envolvam, no mínimo:

11.3.1.3.4.1. Manutenção corretiva em nobreaks ou equipamentos de energia ininterrupta;

11.3.1.3.4.2. Substituição de baterias ou componentes elétricos/eletroeletrônicos similares;

11.3.1.3.4.3. Realização de testes operacionais em equipamentos elétricos ou de infraestrutura de TI.

11.3.1.3.5. Registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, quando aplicável à atividade desempenhada.

11.3.1.3.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência mediante apresentação de documentação equivalente, nos termos da legislação aplicável.

11.3.1.4. Qualificação Técnico-Operacional

11.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.4.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.3.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.3.1.4.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.3.1.4.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.3.1.4.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11.3.1.5. Qualificação Técnico-Profissional

11.3.1.5.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.3.1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.6. Disposições gerais sobre habilitação

11.3.1.6.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1.6.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3.1.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.1.6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.1.7. Documentação complementar para cooperativas

11.3.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.1.7.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.3.1.7.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.1.7.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.1.7.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.1.7.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.3.1.7.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.3.1.7.1.6.1. Ata de fundação;

11.3.1.7.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.3.1.7.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.3.1.7.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.3.1.7.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.3.1.7.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

11.3.1.7.1.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Ação: 2725

13.1.2. PTRES: 173365

13.1.3. Fonte: 1000

13.1.4. Natureza da Despesa: 339039

13.1.5. Plano Interno: F2725STJ039

13.1.6. UGR: 290533

13.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

14.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

14.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

14.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Indenizações e multas.

14.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação.

15.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do objeto, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses legais.

15.3. O contratado deverá adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

15.4. O contratado deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais.

15.5. Encerrado o tratamento dos dados, o contratado deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

15.6. O contratado deverá assegurar que seus empregados e eventuais terceiros autorizados observem as disposições da LGPD, permanecendo responsável por seu cumprimento.

15.7. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. MAPA DE RISCOS

Processo n°: 08161.000108/2026-17

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks.

Probabilidade (P): (1) Baixa; (2) Média; (3) Alta; (4) Muito Alta

Impacto (I): (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto

Ação Preventiva/Responsável: Ação (ões) preventiva(s) que pode(m) ser realizada(s) para minimizar a probabilidade de o risco acontecer ou para minimizar o impacto de seu acontecimento/responsável.

FASE	ID	TIPO DE OCORRÊNCIA	RISCO	DESCRIÇÃO	P	I	AÇÃO PREVENTIVA /RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA /RESPONSÁVEL
	1	Demanda	Demanda Equivocada	Falta de planejamento do requisitante; Erro na solicitação da demanda	2	4	Ação: Elaboração de formulários detalhados para o requisitante preencher; Participação do requisitante na Equipe de planejamento. Responsável: Equipe de Planejamento	Ação: Devolver a demanda para esclarecimentos Responsável: SPLC
	2	Recebimento da Demanda	Não verificar a real necessidade do serviço	Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho); Falta de capacitação dos servidores.	2	3	Ação: Capacitação dos servidores; Remanejamento do quadro de pessoal do órgão. Responsável: SGE	Ação: Devolver a demanda para esclarecimentos da real necessidade do serviço Responsável: SPLC
	3	Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da Unidade demandante do serviço.	Nomeação de pessoas sem qualificação técnica ou experiência para equipe de planejamento da licitação;	2	3	Ação: Capacitação dos servidores; Remanejamento do quadro de pessoal do órgão. Responsável: SGE	Ação: Adequar o Estudo Técnico Preliminar Responsável: SPLC

Planejamento da Contratação	4		Estimativa inadequada de preços	Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; Especificações incorretas do serviço.	2 3	Ação: Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante. Responsável: SPLC	Ação: Atualização das propostas, conforme especificação do item, de acordo com critérios pré-estabelecido em Portarias e Instrução Normativa, posteriormente republicação do Aviso. Responsável: CPEP
	5	Verificação e análise da demanda	Elaboração do Termo de Referência inadequado;	Falta de capacitação dos servidores; Sobrecarga de trabalho; Desconhecimento técnico do requisitante.	3 4	Ação: Capacitação dos servidores; Remanejamento do quadro de pessoal do órgão; Devolver para o demandante conferir e ratificar. Responsável: SGE	Ação: Adequar o Termo de Referência seguindo o modelo sugerido pela AGU, no que couber. Responsável: SPLC
	6		Aquisição de serviços superior ou inferior à necessidade	Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades; Equívoco por parte do requisitante.	2 4	Ação: Deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto e dos procedimentos da contratação; Revisão dos processos no fluxo da compra. Responsável: SPLC, SGE	Ação: Devem os setores responsáveis verificar o quantitativo necessário para atender a necessidade do setor/unidade demandante após republicar o Aviso. Responsável: SGE, SPLC
Análise Jurídica	7	Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer	Grande número de processos a serem analisados	1 3	Ação: Deve o setor responsável pela gestão de contratos, acompanhar os prazos de cada contrato administrativo, iniciando com antecedência mínima de 3 (três) meses os tramites para renovação contratual, ou se for o caso, novo processo de contratação. Responsável: SPLC	Ação: Encaminhar o processo em prazo razoável para análise. Responsável: SPLC
				Assinatura da Ata e de contratos com valores impraticáveis,			

Fase Externa	8	Inexequibilidade do preço proposto	<p>impossibilitando a prestação do serviço.</p> <p>Falta de experiência do pregoeiro;</p> <p>Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.</p>	1 4	<p>Ação: Diligência para comprovação da exequibilidade do valor proposto;</p> <p>Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio.</p> <p>Responsável: SPLC</p>	<p>Ação: Apuração da qualidade e do tempo de atendimento do serviço.</p> <p>Responsável: SPLC</p>
	9	Solicitações de impugnação junto ao TCU	<p>Implicaria demandas do Juízo para prestar informações. Se plausibilidade do direito ou risco de dano irreparável forem presentes poderá haver a suspensão do certame ou da contratação.</p> <p>Aviso mal elaborado;</p> <p>Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Aviso.</p>	1 3	<p>Ação: Observação máxima das formalidades legais aplicadas à contratação.</p> <p>Responsável: SPLC</p>	<p>Ação: Ajustes do Termo de Referência de acordo com as orientações do TCU.</p> <p>Responsável: SPLC</p>
	10	Baixo interesse do mercado fornecedor	Pouca aderência do mercado local a prestação do serviço.	2 3	<p>Ação: Ampla divulgação da contratação.</p> <p>Responsável: SPLC</p>	Não há
	11	Fraude	<p>Má fé da empresa;</p> <p>Formação de cartel;</p>	1 4	<p>Ação: Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio.</p> <p>Responsável: SPLC</p>	<p>Ação: Penalização da empresa</p> <p>Responsável: CPIS</p>
	12	Contratação de Empresa que não tenha capacidade	<p>Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa;</p> <p>Falta de avaliação da capacidade</p>	1 4	<p>Ação: Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial.</p> <p>Exigir atestado de capacidade</p>	<p>Ação: Previsão em Aviso de forma clara quanto aos critérios de seleção de fornecedor.</p> <p>Responsável: SPLC</p>

			de executar o Contrato;	técnica da Empresa.		técnica de dois ou mais órgãos. Responsável: SPLC	
Objeto do Contrato	13	Contrato	Falta de publicação do Diário Oficial	Falta de fluxos bem definidos no Setor responsável.	1 1	Ação: Criação e utilização de <i>check-list</i> dos processos de contratação. Responsável: SPLC	Não há
Fiscalização	14	Gestão e execução do objeto do Contrato	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Fraude; Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	1 4	Ação: Capacitar a equipe de fiscalização do Contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Apuração dos fatos para posterior responsabilização dos envolvidos Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato e CPIS
			Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável	2 2	Ação: Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato. Responsável: SOF e SEOF	Ação: Solicitação imediata da Nota de Empenho Responsável: SPLC
			Impunidade da contratada que comete fraude ou descumprimento contratual	Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; Consequente falta de abertura de processo de penalização; Processo de penalização concluído, sem a devida aplicação de Penalidades e Sanções Administrativas.	1 4	Ação: Fiscalização eficiente do Contrato; Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; Se necessário, abertura de processo de penalização; Aplicação de penalidade e Sanções Administrativas, quando couber. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Penalização da empresa pelo descumprimento contratual Responsável: CPIS
			Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.	1 4	Ação: Fiscalização eficiente do Contrato. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Penalização da empresa pelo descumprimento contratual Responsável: CPIS
			Corrupção dos agentes da Contratada	Venda de informações; Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos.	1 4	Ação: Reforçar as orientações sobre o Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Penalização da empresa pelo descumprimento contratual Responsável: CPIS
			Responsabilidade Solidária da Administração em Ações Trabalhistas	Fiscalização Administrativa Inadequada; Falta de criação da Conta Garantia.	1 4	Ação: Melhorar o treinamento dos Fiscais Administrativos; Incluir a criação da Conta Garantia no <i>check-list</i> do processo. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Elaboração dos artefatos necessários à contratação. Responsável: SPLC

20	Fraude na documentação trabalhista apresentada	Má fé da Empresa; Má fé dos funcionários da Empresa.	2 4	Ação: Treinamento sobre reconhecimento de fraudes para os servidores que participam do processo de compra. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Penalização da empresa Responsável: CPIS
21	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	Má fé da Empresa; Gestão e Fiscalização administrativa inadequada ou ausente;	2 4	Ação: Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Penalização da empresa pelo descumprimento das obrigações Responsável: CPIS
22	Rejeição e reclamação constante dos servidores quanto à prestação dos serviços.	Necessidade da entidade proporcionar um outro serviço que atenda adequadamente aos servidores gerará duplicidade de custos	3 2	Ação: Orientar os usuários quanto a utilização dos serviços. Responsável: Fiscalização do Contrato	Ação: Processo de comunicação com os usuários, demonstrando benefícios e facilidades quanto ao uso do serviço. Responsável: Fiscalização do Contrato

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

19. ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, considerando a facultatividade aplicável às contratações fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A presente contratação refere-se à prestação de serviços comuns de manutenção corretiva em nobreaks, com escopo definido e execução pontual, envolvendo atividades técnicas padronizadas, amplamente conhecidas e executadas por empresas especializadas, tais como diagnóstico, substituição de baterias e testes operacionais.

1.3. Trata-se de demanda de baixa complexidade técnica, cuja solução é claramente identificável, não havendo necessidade de estudos comparativos aprofundados, uma vez que o problema apresentado — falha no banco de baterias e comprometimento da autonomia dos equipamentos — possui solução direta e amplamente adotada no mercado.

1.4. A realização de Estudo Técnico Preliminar, no caso concreto, não agregaria elementos relevantes à tomada de decisão, considerando que:

- 1.4.1. A solução técnica encontra-se previamente definida e consolidada;
- 1.4.2. Não há multiplicidade de alternativas viáveis que justifiquem análise comparativa;
- 1.4.3. Os serviços possuem especificações usuais de mercado;

1.4.4. O objeto apresenta baixo grau de complexidade e risco reduzido.

1.5. Ressalta-se que os elementos essenciais ao planejamento da contratação, tais como definição do objeto, justificativa da necessidade, especificações técnicas, estimativa de custos e análise da solução adotada, encontram-se devidamente contemplados neste Termo de Referência.

1.6. Dessa forma, a dispensa do ETP mostra-se adequada e devidamente justificada, não comprometendo o planejamento da contratação nem a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, assegurando a regularidade do procedimento e a rastreabilidade das decisões administrativas no âmbito do processo.

20. ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____, doravante designada simplesmente EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede em _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, conforme documentação comprobatória de vínculo anexo, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações de acesso restrito de propriedade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, reveladas à EMPRESA, em função de possível prestação de serviços a serem realizados;

2. A expressão “informações de acesso restrito” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, contendo ela ou não rótulo de classificação quanto ao sigilo, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venham a EMPRESA ter acesso em razão de possível prestação de serviços a serem realizados;

3. A EMPRESA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, das informações de acesso restrito reveladas;

4. A EMPRESA compromete-se a não utilizar de forma diversa da prevista neste Termo as informações de acesso restrito reveladas;

5. A EMPRESA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio;

6. A EMPRESA determinará a observância deste Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam diretas ou indiretamente envolvidos com a possível prestação de serviço, ficando ainda responsável pela fiscalização do cumprimento das condições constantes no instrumento firmado;

7. Os empregados, prepostos e prestadores de serviço da EMPRESA que terão acesso às informações da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO deverão ser imputáveis perante a lei;

8. A EMPRESA obriga-se a informar imediatamente à DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data e horário da ocorrência do incidente, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação, ou omissão, independentemente da existência de dolo;

9. A EMPRESA devolverá imediatamente à DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, ao término da possível realização dos serviços, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada de acesso restrito, nos termos do presente Termo de

Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência de possível prestação de serviços com a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO;

10. A EMPRESA estará sujeita, em caso de quebra do sigilo das informações de acesso restrito reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, por ação ou omissão, de eventuais sanções definidas em Lei aplicável ao caso, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

11. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente Termo de Confidencialidade, após o término da possível prestação do serviço. Ademais, a EMPRESA ao ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e de que não utilizará deste para quaisquer divulgações futuras;

12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações de acesso restrito da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Por estar de acordo, a EMPRESA, por meio de seu representante legal, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 20__.

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>

<Vínculo do representante com a EMPRESA>

RG:_____ CPF:_____

DE ACORDO: (Integrantes da equipe técnica da EMPRESA)

Nome:

RG:_____ CPF:_____

21. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço

_____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI no _____, expedida pelo (a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____, CPF no _____, vistoriou as dependências da Unidade da Defensoria Pública da União em Manaus/AM, tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades dos equipamentos e da infraestrutura associada, para o adequado dimensionamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks — incluindo o modelo Legrand Atrium Rack AR3000Bi 115 4U XL 3000VA — bem como para a correta especificação das metodologias, tecnologias, insumos e eventual substituição de componentes (tais como baterias), necessários à plena execução do objeto da Dispensa de Licitação n.º 215/2026.

_____, ____ de _____ de 20__.

Documento assinado eletronicamente

NOME

22. ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Termo de Referência e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista na Dispensa de Licitação n.º 215/2026 das dependências da Unidade da Defensoria Pública da União em Manaus/AM. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da referida Unidade, através de cláusula expressa no Termo de Referência e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____

23. ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 215/2026

PROCESSO n.º 08161.000108/2026-17

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas da presente Dispensa Eletrônica, cujo objeto é contratação serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, para atender às necessidades da unidade da Defensoria Pública da União em Manaus/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de _____, objeto do referido Termo de Referência, cujo valor ofertado em R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreak	02	R\$	R\$

2. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta dispensa eletrônica e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6. O e-mail para contato com a empresa é _____.

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

24. ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 215/2026

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, referentes à presente DISPENSA ELETRÔNICA da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: _____

EMPRESA: _____

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

25. ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da carteira de identidade n.º: _____ e do CPF n.º:
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido
pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14
(catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

(nome e número do R.G. do declarante)

26. ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º: _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da carteira de identidade n.º: _____ e do CPF n.º:
_____, para os fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº 215/2026, DECLARA expressamente que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

27. ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica n.º 215/2026

(Identificação completa do representante da contratada), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da contratada) doravante denominado (Contratada), para fins do disposto no Aviso de Contratação para contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pela Contratada), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da dispensa), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica quanto a participar ou não da referida contratação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Contratante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da dispensa de licitação, com identificação completa)

28. ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO	
<p>Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p>	

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Data de Emissão	< dd/mm/aaaa >	Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa
Contrato n.º			
Objeto do Contrato	< Descrição do objeto contrato >		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início da Vigência	< dd/mm/aaaa >	Fim da Vigência	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS			

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					R\$

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início	< dd/mm/aaaa >	Data do Fim	< dd/mm/aaaa >
----------------	----------------	-------------	----------------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Início	Fim	Tarefa/Entrega
1			
...			

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecido	A serem gerados e/ou atualizados

6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA

Autoriza-se a correspondentes à presente, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome>	<Nome>
---------------------	---------------------

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>	<Gestor do Contrato >
--	------------------------------------

Matr.: <Nº da matrícula>	Matr.: <Nº da matrícula>
--------------------------	--------------------------

29. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA MARCAL VAUCHER

Secretária de Planejamento, Logística e Contratos



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 16:11:22.